



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA 131/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 26 de junho de 2024

Cria e nomeia membros da Comissão Nacional de Educação em Zootecnia (CNEZ) do CFMV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

- Considerando o disposto no artigo 9º da Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968;
- Considerando o disposto na Resolução nº 487, de 18 de abril de 1986 ou outra Resolução que venha complementar e substituir, e
- Considerando o Planejamento Estratégico Institucional do CFMV.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Nacional de Educação em Zootecnia - (CNEZ) do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV.

Art. 2º A CNEZ será composta pelos seguintes membros:

- I – Zoot. Diego Peres Netto - CRMV-SC nº 0270/Z;
- II – Zoot. Safira Valença Bispo - CRMV-PE nº 0473/Z;
- III – Zoot. Rodrigo Garofallo Garcia - CRMV-MS nº 0504/Z;
- IV – Zoot Flávio Coutinho Longui - CRMV-BA nº 0440/Z;
- V – Zoot. Jalison Lopes - CRMV-RR nº 0048/Z;
- VI – Zoot. Elton Lima Santos - CRMV-AL nº 0093/Z, e
- VII – Zoot. Célia Regina Orlandelli Carrer - CRMV-SP nº 0493/Z.¹

§ 1º A Presidência da Comissão competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

Art. 3º A CNEZ terá as seguintes atribuições:

- I - Assessorar o CFMV em questões relacionadas ao Ensino da Zootecnia;

¹ O inciso VII do art. 2º foi acrescentado pelo art. 1º da PORTARIA 144/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 17 de julho de 2024, Disponibilizada no Portal CFMV: <https://manual.cfmv.gov.br/arquivos/portaria/2024.144.pdf>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

- II - Proferir parecer quanto aos assuntos que lhe forem submetidos;
- III - Organizar eventos sobre Ensino na Zootecnia promovidos pelo CFMV;
- IV - Ampliar o diálogo com o Ministério da Educação articular e propor políticas de Educação;
- V - Ampliar o diálogo com Coordenadores de curso de Zootecnia das Instituições de Ensino Superior;
- VI - Representar o CFMV quando designado pela Presidência do CFMV, em eventos, entrevistas e afins, consignando posicionamentos alinhados com esta Autarquia;
- VII - Seguir os cronogramas e fluxos de trabalho propostos pela Presidência do CFMV, e ;
- VIII - Outras atribuições solicitadas pela Presidência do CFMV.

Art. 4º Cumpra-se dando ciência aos membros da CNEZ, aos Diretores do CFMV e ao corpo funcional com disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo interno do CFMV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-BA nº 1130



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE/WHATSAPP: +55 (61) 99643-8995
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR